



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0485/2026

“Institui a Política Estadual de Zonas Especiais Náuticas de Desenvolvimento (ZENA) e estabelece diretrizes para o desenvolvimento da economia do mar no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Julio Garcia

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Trata-se de iniciativa de lei de origem parlamentar, com o escopo de instituir a Política Estadual de Zonas Especiais Náuticas de Desenvolvimento (ZENA) e estabelecer diretrizes para o desenvolvimento da economia do mar.

De acordo com o Deputado Autor, a proposição tem por objetivo instituir a Política em referência, com vistas a fomentar o desenvolvimento sustentável da economia do mar, mediante o estímulo à inovação tecnológica e ao fortalecimento da infraestrutura náutica, portuária, logística, industrial, comercial e turística. Sustenta, ainda, que Santa Catarina reúne condições favoráveis para a consolidação da denominada "economia azul", em razão da concentração de atividades econômicas ligadas ao setor. Destaca, por fim, que a proposta confere segurança jurídica para a atração de investimentos privados.

A matéria foi aprovada no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação e, na sequência, foi encaminhada a esta Comissão, na qual avoquei sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Compete à Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, por imposição do disposto no art. 81 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a análise de políticas de desenvolvimento nos seus mais diversos aspectos.

Da análise da matéria, observo que, no mérito, as medidas veiculadas revelam-se oportunas e convenientes ao instituir diretrizes voltadas ao fortalecimento da economia do mar, fomentando a integração entre atividades náuticas, portuárias, industriais, logísticas, turísticas e tecnológicas.

Desse modo, a meu ver, as medidas propostas possuem o potencial de estimular a inovação, a competitividade e a atração de investimentos privados, em consonância com as vocações econômicas e geográficas do Estado.

Ante o exposto, em consonância com o disposto nos regimentais arts. 81 e 144, III, do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0485/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis**
Cadorin, em 15/07/2026, às 10:17.
